Indicação nº 217 de 26 de Outubro de 2021

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao excelentíssimo Prefeito **PAULO KENJI SASAKI,** solicitando que o mesmo, em contato com o setor competente, verifique a situação da remuneração dos cargos de Farmacêutica Sanitarista, Nutricionista Sanitarista e Enfermeiro Sanitarista, que, segundo relato de servidores teriam a mesma referência salarial inicial, inclusive conforme edital do concurso, mas que atualmente encontram-se com diferença na classificação de referências, demandando a tomada de providências para regularização e possível equiparação salarial conforme base estabelecida pelos respectivos conselhos de classe.

JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se a presente indicação tendo em vista que este Vereador foi procurado por servidores do município que relataram a situação de diferenças na remuneração de cargos que deveriam ser equiparados conforme edital do respectivo concurso público, relatando ainda os servidores que já solicitaram providências no departamento próprio, porém sem atendimento.

Desta forma, solicitamos a devida atenção para verificação da questão, e eventual encaminhamento do projeto de lei corrigindo a situação salarial dos cargos caso devida, para apreciação e deliberação desde casa.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Rozi Ap. D. S. Machado
Rozi da Farmácia
Vereadora PSL

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
VEREADOR

Ver. MDB

Lucas Borba
Vereador MDB

LUIZ FERNANDO G. VIEIRA
LUIZ FERNANDO
"PIU"
VEREADOR

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Vigilância Sanitária

Ibiúna, 18 de outubro de 2021.

REQUERIMENTO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

Exmo. Sr. Paulo Cesar Dias de Moraes,

Honra-nos de imediato, cumprimentá-lo e na oportunidade enviar a Vossa Excelência os relatos sobre a solicitação da equiparação salarial e alteração da Lei Complementar 080/2010.

Considerando que, o salário aprovado pela Lei Complementar n° 80, de 22 de setembro de 2010 para os cargos de Farmacêutico Sanitarista, Nutricionista Sanitarista e Enfermeiro Sanitarista é o de referência A72.

Considerando que, apesar do disposto em Lei, desde a contratação, realizada no ano de 2013, o profissional Farmacêutico Sanitarista está sendo remunerado com o salário descrito na referência B72.

Considerando que os profissionais, Enfermeiro Sanitarista e Nutricionista Sanitarista, continuaram recebendo a remuneração constante na referência A72.

Considerando que a diferença salarial da referência A72 para a referência B72 é de R$ 1.368,45 por mês.

Considerando que, a alteração realizada no salário base da Farmacêutica Sanitarista não foi registrada em nenhuma legislação municipal aprovada até a presente data.

Considerando que, a cada dois anos trabalhados é aumentado uma referência ao salário base dos servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna; concedendo assim o salário base para o ano de 2019, do

Rua Zico Soares, 108 - sala 5 - Centro- Ibiúna-SP
Tel.(15)3294-2276
E-mail: visaibiuna@gmail.com

Farmacêutico Sanitarista na referência B74 e dos profissionais Nutricionista Sanitarista e Enfermeiro Sanitarista, na referência de A74.

Considerando também que o piso salarial dos profissionais Enfermeiro Sanitarista; Farmacêutico Sanitarista e Nutricionista Sanitarista; efetivos e municipais; tem sido referenciado pelos Conselhos correspondentes na referência B74.

Solicitamos as providências necessárias de Vossa Excelência, no sentido de realizar a alteração dos dados descritos no Anexo Único da Lei 80/2010, o qual descreve as referências dos salários base dos cargos Farmacêutico Sanitarista, Nutricionista Sanitarista e Enfermeiro Sanitarista, para que, onde se lê:

Qtd.	Cargos	Secretaria	Tipo de Provimento	Requisitos	Horas Semanais	Referência
01	Farmacêutico Sanitarista	SESA	EFETIVOS	Formação em Farmácia	40h	A72
01	Nutricionista Sanitarista	SESA	EFETIVOS	Formação em Nutrição	40h	A72
01	Enfermeiro Sanitarista	SESA	EFETIVOS	Formação em Enfermagem	40h	A72

Passe-se a ler:

Qtd.	Cargos	Secretaria	Tipo de Provimento	Requisitos	Horas Semanais	Referência
01	Farmacêutico Sanitarista	SESA	EFETIVOS	Formação em Farmácia	40h	B74
01	Nutricionista Sanitarista	SESA	EFETIVOS	Formação em Nutrição	40h	B74
01	Enfermeiro Sanitarista	SESA	EFETIVOS	Formação em Enfermagem	40h	B74

Contando com a colaboração de Vossa Excelência, desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Gabriela C.O.S. Pontes
Nutricionista
CRN: 31938
Vig. Sanitária

Gabriela Carolina de Oliveira Santos Pontes

Nutricionista Sanitarista

Sueli Cardoso de Oliveira dos Santos
Coren - SP 296.218-ENF.

Sueli Cardoso de Oliveira

Diretora da Enfermagem Hospitalar

LEI COMPLEMENTAR Nº 080.
DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 10/2005 e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Ficam criados os cargos constantes do Anexo Único, de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

ARTIGO 2º – Os cargos de Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária e Agente de Inspeção Sanitária, passam a vigorar com as seguintes denominações seguintes:

I - Diretor da Vigilância Sanitária;
II – Técnico em Vigilância Sanitária.

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as referências dos seguintes cargos:

I - Diretor da Vigilância Sanitária de B-66 para B-70;
II - Coordenador de Vigilância Sanitária de B-40 para B-45;
III – Técnico em Vigilância Sanitária A-40 para A-58.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 23 de setembro de 2010.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração

ANEXO ÚNICO

Lei Complementar nº 080/10, de 23/09/2010

Quadro de Adequação do Setor de Vigilância Sanitária

Qtd.	Cargos	Secretaria	Tipo de Provimento	Requisitos	Horas Semanais	Referência
01	Farmacêutico Sanitarista	SESA	EFETIVOS	Formação em Farmácia	40h.	A72
01	Nutricionista Sanitarista	SESA	EFETIVOS	Formação em Nutrição	40h.	A72
01	Enfermeiro Sanitarista	SESA	EFETIVOS	Formação em Enfermagem	40h.	A72

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Diretor de Vigilância Sanitária

Descrição: Planeja, coordena, promova a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo.
Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos seus objetivos e serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir propriedades e rotina.
Participa de elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos.
Controla o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos.
Avalia os resultados dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações.
Elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informa ao superior imediato para uma avaliação de política de governo.
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Forma de Provimento: em comissão por livre nomeação do Prefeito.

Requisitos básicos: curso superior com conhecimento técnico na área.

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Coordenador Vigilância Sanitária

Descrição: Auxilia o Diretor do Departamento, nas respectivas áreas de atuação, nos limites de suas funções, apresentando planos e metas para a execução dos objetivos das respectivas pastas governamentais, Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados, acompanha e coordena a equipe técnica no âmbito das atividades.
Zelar pela guarda, conservação, manutenção dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Forma de Provimento: Em comissão por livre nomeação do Prefeito.

Requisitos: Ensino médio com conhecimento técnico na área.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Técnico em Vigilância Sanitária

Descrição: Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática.
Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos.
Fiscaliza todos os estabelecimentos que diz respeito à saúde, de acordo com o pacto da municipalização, fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário.
Inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários.

Investigar queixas que envolvam situações contrárias a saúde pública.

Sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias.
Comunicar a quem de direito os casos de infração que constar.
Identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes.
Realizar tarefas de educação e saúde.
Fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros.
Fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração conveniente ao produto derivado.
Zela pela obediência ao regulamento sanitário.

Apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção, vistoriar os estabelecimento de venda de produtos derivados.
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidades ou a critério de seu superior.

Forma de provimento: concurso público

Requisitos básicos: ensino médio.

Carga horária: 40 horas semanais

Enfermeiro Sanitarista, Farmacêutico Sanitarista e Nutricionista Sanitarista

Descrição: Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática.
Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para

alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos.
Fiscaliza todos os estabelecimentos que diz respeito à saúde, de acordo com o pacto da municipalização, fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente
Assessora autoridade superior, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos.
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato
Inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários.Investigar queixas que envolvam situações contrárias a saúde pública.Sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias.Comunicar a quem de direito os casos de infração que constar.Identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes.Realizar tarefas de educação e saúde.Fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros.

Fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração conveniente ao produto derivado.
Zela pela obediência ao regulamento sanitário.
Reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias.
Apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção, vistoriar os estabelecimento de venda de produtos derivados.
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidades ou a critério de seu superior.

Forma de provimento: concurso público

Requisitos básicos: ensino superior (farmácia, nutrição e enfermagem).

Carga horária: 40 horas semanais